



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes(SC), 21 de Março de 2019

LEI Nº. 2483/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.298,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), na seguinte programação:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33400000	Transferências à Municípios	1102 – Recursos Ordinários Saúde	34.298,00
Total			34.298,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	1102 – Recursos Ordinários Saúde	34.298,00
Total			34.298,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Março de 2019.

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em exercício